



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2024 18 DE MARÇO DE 2024 DE AUTORIA DA CÂMARA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 032, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.015/2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 25/03/2024

ENCAMINHADO À 25/03/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

25/03/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 01/04/24

REDAÇÃO

Ano 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 028, Liv. 027, Fls.26v Em 18/03/2024.

Às 17:00 hs.



Assinatura do Funcionário

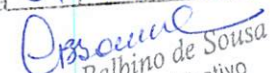
- ☐ Projeto de Lei
☐ Decreto do Legislativo
☒ **Projeto de Resolução**
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção de
☐ Emenda

N.º. ____/2024

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 014, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 01/04/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 032, de 11 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.015/2018 que dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Garças e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 2º, da Resolução nº 032/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O vereador ou servidor que necessite se deslocar da sede do Município, nos termos do art. 1º da Lei 4.015/2018, deverá solicitar por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para o início da viagem diretamente no sistema COPLAN, a autorização ao Presidente do Legislativo Municipal com a devida justificativa sobre a necessidade do deslocamento.”

Art. 2º - O Parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 032/2018, passa a vigorar como §1º e acrescido do §2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...).

§1º - (...).

§2º - Fica retirado o Anexo I desta Resolução, vez que as solicitações de diárias atualmente são realizadas via sistema COPLAN.”



REDAÇÃO

Art. 3º - O inciso I, do §1º, do art. 9º, da Resolução nº 032/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

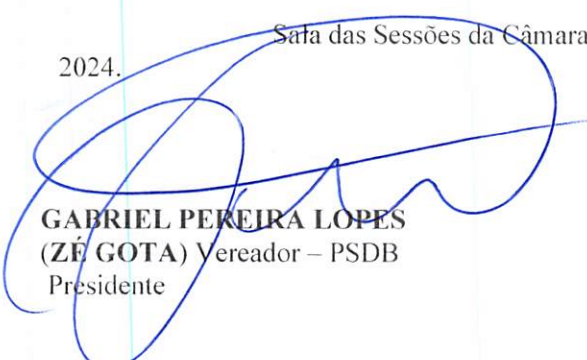
“Art. 9º - (...).

§1º - (...).

I – Solicitação fundamentada de diárias (Anexo II);”

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

2024. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 18 de março de


GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – PSDB
Presidente


DR. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente


JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - REPUBLICANOS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

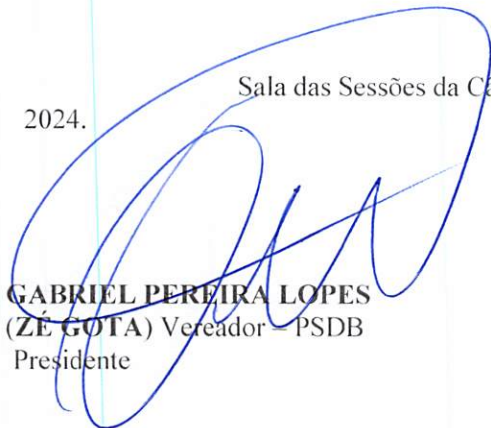
Este Projeto de Resolução se justifica pela informatização do procedimento de solicitação de diárias por Vereador ou Servidor, via Sistema COPLAN, tornando obsoleto o Anexo I para essa finalidade, o qual deve ser retirado do rol documental da Resolução nº 032, de 11 de dezembro de 2018.

Ademais, ressalta-se que o Anexo II – Relatório Circunstanciado de Viagem, está em conformidade com a atual maneira procedimental de comprovação das diárias, todavia o art. 9º, §1º, I, da Resolução nº 032, de 11 de dezembro de 2018, contém um erro material que deve ser sanado por este Projeto.

Conta-se com o apoio dos Nobres Pares para que este Projeto de Resolução seja aprovado, a fim de atualizar a Resolução nº 032, de 11 de dezembro de 2018 e corrigir erro material em seu dispositivo.

2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 18 de março de


GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – PSDB
Presidente


Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente


JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - REPUBLICANOS
2º Secretário

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos de Leis Complementares, Leis Ordinárias e Resoluções, foram encontradas alterações da norma sobre o tema do Projeto de Resolução nº 014/2024 de autoria da Mesa da Câmara Municipal (ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 032, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.015/2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS). Segue em anexo a resolução nº 032 e possíveis alterações da norma.

Barra do Garças - MT, 22 de março de 2024


Giceli Cristina Esteves Barros
Chefe do Arquivo
Portaria 050/2023

RESOLUÇÃO N.º 032/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 033/2018, de autoria da Mesa da Câmara.

“Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.015/2018 que dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Garças e dá outras providências”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças previstas na Lei Municipal n.º 4.015/2018, nos termos desta Resolução.

§ 1º O valor percebido a título de diárias, por parte dos vereadores e servidores, será destinado ao custeio de despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano no local da prestação do serviço.

§ 2º Nenhum servidor público poderá perceber mais de 5 (cinco) diárias por mês, exceto os agentes políticos.

§ 3º Quando houver deslocamento da sede com distância inferior a 80 km (oitenta quilômetros), os vereadores e servidores receberão o reembolso das despesas gastas com alimentação, não sendo permitido o custeio de diárias ou reembolso de hospedagem.

§ 4º Não será permitido o custeio de diárias durante o recesso parlamentar, salvo quando demonstrada a urgência e emergência na viagem, em prol do interesse público, o qual deverá ter o deferimento da Mesa Diretora.

§ 5º A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º O vereador ou servidor que necessite se deslocar da sede do município nos termos do art. 1º da Lei 4.015/2018, deverá solicitar por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para o início da viagem, conforme Formulário para Solicitação de Diárias constante no Anexo I a autorização ao Presidente do Legislativo Municipal com a devida justificativa sobre a necessidade do deslocamento.

Art. 3º A competência para autorizar a concessão de diárias é do Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 4º Ao vereador ou servidor que dispuser de alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar) ou de hotel oficial gratuito ou incluídos em evento para o qual esteja inscrito, será devida a diária pela metade.

Art. 5º Os vereadores poderão realizar no máximo 5 (cinco) cursos ao ano, com custeio de diárias pela Câmara Municipal, sendo devidamente justificada a necessidade em virtude de aprendizado relativo às demandas do Legislativo, às quais devem estar vinculadas aos seguimentos de cada parlamentar.

§ 1º Os servidores poderão realizar no máximo 2 (dois) cursos ao ano, com custeio de diárias pela Câmara Municipal, sendo devidamente justificada a necessidade em virtude de suas atribuições.

§ 2º Os vereadores e servidores deverão seguir rigorosamente a programação dos cursos de capacitação, sendo obtido no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de presença da carga horária total, sob pena de devolução do valor da diária e da inscrição do curso.

Art. 6º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - situações de urgência devidamente caracterizadas; e

II - quando o afastamento compreender período superior a 8 (oito) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§ 1º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§ 2º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

Art. 7º Os atos de concessão de diárias serão publicados no boletim interno ou de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 8º O valor das diárias pagas ao presidente, vereadores e servidores públicos serão conforme a tabela:

I - Presidente e Vereadores:

a) em viagem dentro do estado de Mato Grosso: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

b) em viagem fora do estado de Mato Grosso: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II - Procurador Jurídico, Contador, Coordenador Financeiro, Tesoureiro, Coordenador de Recursos Humanos e Controlador Interno:

a) em viagem dentro do estado de Mato Grosso: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

b) em viagem fora do estado de Mato Grosso: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III - Demais servidores:

a) em viagem dentro do estado de Mato Grosso: R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) em viagem fora do estado de Mato Grosso: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Art. 9º O beneficiário de diárias deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, realizar a prestação de contas referente à viagem, devendo para isso constar, no mínimo:

- I - Relatório Circunstanciado de Viagem constante no Anexo II;
- II - Bilhetes de passagens, quando for o caso;
- III - Comprovantes de participação em cursos, treinamentos ou outros eventos.

§ 1º Além desses documentos, deverá conter no processo de diárias:

- I - Solicitação fundamentada de diárias (Anexo I);
- II - Autorização pelo ordenador de despesas;
- III - Notas de empenho e liquidação;
- IV - Comprovante de recebimento dos valores pelo servidor, bem como sua devolução caso o deslocamento se der por número de dias inferior ao inicialmente autorizado.

§ 2º A omissão na prestação de contas no prazo do caput implicará o desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 10. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 11. O disposto nesta Resolução, não inclui as despesas com a aquisição de passagens, taxas de embarque, seguro, fretamento, locação ou uso de veículo, bem como, taxas de inscrição pela participação em cursos, congressos, simpósios ou seminários, que serão levados à conta da dotação específica.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 054/2004 e nº 014/2013 desta Câmara Municipal.

Cabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 11 de dezembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)
Vereador-PSB
Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geraldo Alves R. Neto

(Dr. Neto)
Vereador-PSB
1º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

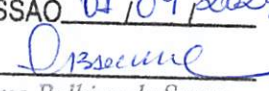
PARECER

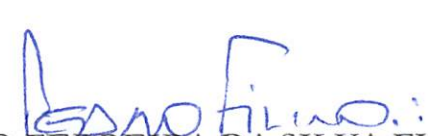
Projeto de Resolução nº 014/2024
de autoria da MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da 3 Municipal, em 01 de Abril de 2024.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 01/04/2024

Olívia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Resolução nº 014/2024 de
autoria da MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
analisando a **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER
FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

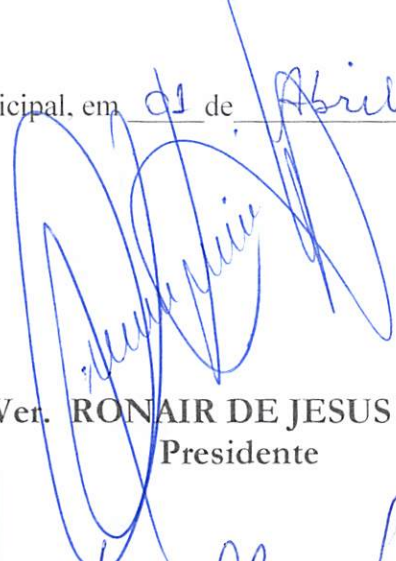
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 01 de Abril de 2024

APROVADO

EM SESSÃO 01/04/2024

Cilma Balduino de Sousa

Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. **RONAIR DE JESUS NUNES**
Presidente


Ver. **HADEILTON TANNER ARAÚJO**
Relator


Ver. **PAULO BENTO DE MORAIS**
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB		AUSENTE	
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária de
dia 01/04/2024

[assinatura]
Gilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/996